



Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Departamento de Recursos Humanos - DRH

COMUNICADO Nº 24/2017 – SEAP/DRH

Curitiba, 10 de agosto de 2017.

Assunto: Decisão TCE-PR – Tempo de carreira QPPE – Revisão de Enquadramento

Prezados,

Conforme solicitação do Departamento de Seguridade Funcional – DSF/SEAP, encaminhamos para conhecimento, cópia da Informação nº 0635/2017, exarada pela Diretoria Jurídica da PARANAPREVIDÊNCIA, por efeito da decisão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através do Acórdão 3076/17, resultante da consulta formulada pela Procuradoria-Geral do Estado, sobre o marco inicial da contagem de tempo na carreira para fins de aposentadoria dos servidores que foram reenquadrados pelas Leis nº 10.219/92 e nº 13.666/2002.

Considerando o teor da decisão, informamos que os processos de aposentadoria dos servidores interessados, que tiveram seu enquadramento no QPPE revisados nos termos da Nota Técnica 109/2010-PGE, podem ser remetidos à PARANAPREVIDÊNCIA.

Dando prosseguimento ao processo de readequação e simplificação no fluxo dos processos de aposentadoria e abono de permanência e para fins de padronização, encaminhamos anexo o modelo de Certidão a ser utilizado nos referidos pedidos.



Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Departamento de Recursos Humanos - DRH

Ficam as chefias das Unidades de Recursos Humanos responsáveis pelo repasse destas informações as suas Unidades Vinculadas.

Atenciosamente,

Jorge Sampol
Diretor de Recursos Humanos